



**RESOLUÇÃO Nº 039, DE 11 DE OUTUBRO DE 2008  
DO CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS –  
UNIFAL-MG**

O Conselho Superior da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que ficou decidido em sua 70ª reunião de 11-11-2008,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. ALTERAR** a alínea g do art. 5º; art. 16; art. 19; art. 38; art. 40 e § 3º, parágrafo único do art. 49 e item 2.7. do Anexo II da **Resolução nº 028, de 30 de outubro de 2008**, que passam a ter a seguinte redação:

**art. 5º -**

**g) As datas de realização das provas e os respectivos conteúdos programáticos;**

**art. 16 - A prova escrita versará sobre um ponto igual para todos os candidatos, sorteado pela banca examinadora, de uma relação de 10 (dez) pontos do conteúdo programático sugerido pela unidade acadêmica;**

**art. 19 – (acrescentar o texto)**

**O candidato que deixar de cumprir o prazo estabelecido não será eliminado”;**

**art. 38 - A prova escrita versará sobre um ponto igual para todos os candidatos, sorteado pela banca examinadora de uma relação de 5 (cinco) a 10 (dez) pontos do conteúdo programático sugerido pela unidade acadêmica;**

**art. 40 – (acrescentar o texto)**

**O candidato que deixar de cumprir o prazo estabelecido não será eliminado;**

**§ 3º - A prova didática será realizada em sessão pública, sendo vedada a presença dos demais candidatos;**

**art. 49 - ...**

**Parágrafo Único – Os membros de banca examinadora não poderão guardar grau de parentesco até o terceiro grau, enteado, cônjuge ou companheiro, ou tiver sido sócio com interesses comerciais diretos;**



## Anexo II

...

### **2.7. Cumprimento do tempo previsto, no Edital, para apresentação de aula.**

**Art 2º. REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Secretaria Geral e será publicada no Boletim Interno da UNIFAL-MG.

Alfenas, 11 de novembro de 2008.

Prof. Antônio Martins de Siqueira  
Presidente do Conselho Superior